



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ATO Nº 14, DE 19 de março de 2021.

(DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE NOVAS MEDIDAS RESTRITIVAS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA GERADA PELA COVID-19)

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, ESTADO DE SÃO PAULO USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

Considerando o parecer do Comitê Gestor de Enfrentamento à COVID-19, recomendando por unanimidade, o endurecimento de normas visando a circulação de pessoas, através de normas mais restritivas;

Considerando a iminência do colapso na rede pública e privada de saúde do município de Votuporanga ante o aumento do número de contaminados que demandam intervenção hospitalar;

Considerando a medida de ocupação de leitos Covid-19 apresentada nas últimas horas, mesmo com o aumento expressivo de novos leitos, se mantém acima de 100% nas UTI's;

Considerando, que é notório e pacífico o entendimento de que o isolamento social é o meio mais eficaz de conter a disseminação da COVID-19, e a contenção da doença é a única maneira de evitar o colapso da rede de saúde do Município;

Considerando que em razão dos fatos supramencionados, houve a expedição do Decreto Municipal nº 13.195, de 19 de março de 2021, no Diário Oficial do Município que prevê em caráter temporário, medidas mais excepcionais e restritivas para evitar a transmissão e disseminação da COVID-19,

RESOLVE:

Art. 1º Durante o período de que trata o Decreto Municipal nº 13.195, de 19 de março de 2021, a sede da Câmara Municipal ficará fechada ao atendimento ao público.

Art. 2º A Sessão Ordinária no dia 22 de março de 2021 e eventual Sessão Extraordinária durante o período de vigência do Decreto Municipal nº 13.195, de 19 de março de 2021, será realizada de forma virtual, devendo os Servidores prestarem o suporte remoto ou presencial necessário aos Vereadores para sua realização.

Parágrafo único. O servidor, enquanto estiver desempenhando o regime de trabalho remoto nas Sessões, deverá, durante o horário de sua jornada:

I – manter telefone de contato atualizado e ativo, de forma a garantir a comunicação imediata com os órgãos da Câmara Municipal;

II – ficar conectado ao e-mail institucional e acessá-lo periodicamente para garantir a efetiva comunicação com os órgãos da Câmara Municipal;



Documento assinado pelo(a) NOME DO AUTOR DO DOCUMENTO. NÃO HÁ OUVENHA DO ASSINANTE.
(*) (*) AVISO: ESTE DOCUMENTO FOI IMPORTADO DE OUTRO APLICATIVO E PODE APRESENTAR DIVERGÊNCIAS OU FALHAS NAS INFORMAÇÕES EXIBIDAS. (1)(0)(1)
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA DA IMPORTAÇÃO: 19/10/2025 00:36:48 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-112946-7B0R1G-0R0Y3B | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

III – dar ciência aos órgãos da Câmara Municipal do andamento dos trabalhos e apontar eventual dificuldade, dúvida ou informação que possa atrasar ou prejudicar o cumprimento das atividades sob sua responsabilidade;

IV – preservar o sigilo e a restrição de acesso dos dados acessados de forma remota.

Art. 3º Os Vereadores que quiserem participar da Sessão Ordinária ou eventual Sessão Extraordinária de suas respectivas residências poderão assim proceder.

Art. 4º Fica suspensa a jornada de trabalho dos Servidores, sem prejuízo de sua remuneração, salvo os serviços de segurança legislativa e para resolução de questões administrativas e parlamentares inadiáveis que tenham relevante interesse público.

Art. 5º Os Servidores que forem convocados excepcionalmente para realização de trabalhos parlamentares ou administrativos deverão portar em seu deslocamento, declaração de atividade ou serviço essencial, conforme modelo previsto no anexo I deste Ato.

Art. 6º Enquanto vigorar este Ato, ficam suspensos todos os prazos regimentais no âmbito deste Poder Legislativo.

Art. 7º Permanecendo os efeitos do Decreto Municipal nº 13.195, de 19 de março de 2021, após o dia 29 de março de 2021, serão mantidas as disposições contidas neste ato, salvo se houver necessidade de serem tomadas medidas mais restritivas.

Art. 8º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Votuporanga, 19 de março de 2021.

SERGIO ADRIANO PEREIRA

Presidente

THIAGO DA SILVA GUALBERTO

1º Secretário

Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes, Arquivo e Apoio a Órgãos da Câmara, aos de março de 2021.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS

Diretor Administrativo



Documento assinado pelo(s): NÃO O HÁ OU NÃO O INFORMADO.
(*)(*) AVISO: ESTE DOCUMENTO FOI IMPORTADO DE OUTRO APLICATIVO E PODE APRESENTAR DIVERGÊNCIAS OU FALHAS NAS INFORMAÇÕES EXIBIDAS. (1)(0)(1)
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA DA IMPORTAÇÃO: 19/10/2025 00:36:48 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-112946-7B0R1G-0R0Y3B | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE OU SERVIÇO ESSENCIAL

SERVIDOR PÚBLICO

Nome do órgão de Poder: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

Endereço: Praça Vereador Viana Filho, s/n, Vila América

Telefone: (17) 3421-1188

_____, matricula nº _____, ocupante do cargo/emprego público de _____, DECLARA que trabalha neste órgão e, em razão das atividades desenvolvidas, faz-se necessário seu deslocamento entre sua residência e o local de trabalho, a fim de evitar a interrupção de serviço público. O declarante e o portador desta declaração ratificam a sua veracidade e têm ciência quanto à responsabilidade criminal em caso de falsidade (art. 299 do Código Penal – Decreto-Lei nº 2.848/40)

Votuporanga, _____ de _____ de _____

SERGIO ADRIANO PEREIRA
PRESIDENTE

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

